

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Polícia Militar - PM

#### EDITAL Nº 7/2024/PM-CP4

# PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO RONDÔNIA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009, tornam público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em conformidade com a Lei nº 5.736, de 22 de janeiro de 2024 que "Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares -PEECIM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC", bem como conforme o inciso XIV do §1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "Dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", e artigo 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu caput, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.
- 1.2. O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.
- 1.2.1. A Etapa Única, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e SisRH e demais documentações apresentadas pelo candidato.
- 1.3. O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo de Voluntários, com situação regular, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.
- 1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar/Bombeiro Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição ( Anexo II), através de qualquer Unidade PM/BM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO/CBMRO (PM-CP/CBM-CP), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.
- 1.4.1. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM/BM, até às 23h59min do último dia das inscrições.
- 1.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança junto à

SEDUC, conforme cada localidade.

- 1.6. A **Prova de Títulos (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como, outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.
- 1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo III "Pontuação dos Títulos".

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.
- 2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, apenas para uma única localidade, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:
- 2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial CIME;
- 2.2.2. Certidão Negativa Estadual de 1° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia TJRO (emitidas através do s i t e : https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml), devidamente autenticadas, a saber:
- 2.2.2.1. Ações e execuções criminais e auditoria militar;
- 2.2.2.2. Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.
- 2.2.3. Certidão Negativa Estadual de 2° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml), devidamente autenticada, a saber:
- 2.2.3.1. Ações cíveis e criminais (2º Grau).
- 2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1 (emitidas através do site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao), devidamente autenticadas;
- 2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO/CBMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

# 2.4. A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela respectiva Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

- 2.5. Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.
- 2.5.1. Não poderá participar e/ou será automaticamente eliminado, do presente processo seletivo, o militar da reserva remunerada que foi inscrito e aprovado e desistiu de outro certame de convocação de militares da Reserva Remunerada dentro do prazo de 6 meses anteriores à data da publicação deste Edital;2.5.2. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.
- 2.5.3. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal (**Anexo V**).
- 2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.
- 2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:
- 2.7.1. Não ter o candidato completado a idade limite para Reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;
- 2.7.2. Ser voluntário para convocação;
- 2.7.3. Ser Oficial ou Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada:

- 2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;
- 2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;
- 2.7.6. Não estar respondendo Processo administrativo ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar; e
- 2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.
- 2.7.8. Ter, os militares convocados, ainda:
- 2.7.8.1. ter nível superior em qualquer área; e
- 2.7.8.2. ter especialização lato sensu e/ou stricto sensu nas áreas de educação, gestão de pessoas, administração, psicologia, assistência social ou equivalente nos cursos militares.
- 2.8. Não completando o número de vagas previstas no Item 6.2, serão convocados os militares sem os requisitos do Item 2.7.8;
- 2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.
- 2.11. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.11.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.
- 2.12 Caso o militar participante não estiver ingresso no Corpo de Voluntários, será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os procedimetnos para o ingresso por meio da aplicação do teste físico e inspeção em JMS nos termos da Lei nº 1.053/02.

#### 3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO (SIGA) e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar (SIGESPOM) e Sistema de Recursos Humanos (SisRH).
- 3.1.1. Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no caput, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.
- 3.1.2. O militar interessado em se inscrever anexar à inscrição, cópia digital colorida do documento original.
- 3.1.3. O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.
- 3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do Anexo III.
- 3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

#### 3.4. Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

- 3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.
- 3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a respectiva Coordenadoria de Pessoal (PM-CP/CBM-CP), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.
- 3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM/BM para avaliação dos títulos dos candidatos.
- 3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:
- 5.1.1. Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade);

### 6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

- 6.1. Serão convocados 16 (dezesseis) Militares da Reserva Remunerada, sendo 12 (doze) Praças PM/BM e 4 (Quatro) Oficiais, ambos da Reserva Remunerada, do posto de 1° Tenente PM/BM ou superior, respeitando-se ordem de classificação.
- 6.2. As vagas, de que tratam este Edital, serão exclusivamente para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares -PEECIM, distribuídas nas seguintes Escolas:

Escola	Município	Oficial Gestor	Praças Monitor
EEEFM Ulisses Guimarães	Porto Velho	1	3
EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	1	3
EEEFM Getúlio Vargas	Porto Velho	1	3
EEEFM Irmã Maria Celeste	Guajará-Mirim	1	3
TOTAL DE VAGAS	4	12	

- 6.3. As vagas destinadas aos Oficiais, que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão revertidas aos Praças, devidamente inscritos no presente certame.
- 6.4. Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.
- 6.5. Não havendo o número completo de candidatos para a localidade, após o resultado final, poderá o candidato, que estiver fora do número de vagas para a localidade, optar em fazer uma única opção de alteração de localidade.
- 6.6. Para o atendimento previsto neste caput, o candidato deverá encaminhar nova Ficha de Inscrição (Anexo II), nos moldes do item 2, até às 23h59min do dia em que será divulgado nova data para tal ato.
- 6.7. O candidato que optar pela alteração de localidade concorrerá a classificação por pontuação apenas das vagas restantes para a nova localidade.
- 6.7.1. A demanda será analisada pela Comissão.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do Anexo IV, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.
- 7.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seus resultados divulgados em meios de comunicação Oficial divulgado junto ao resultado da Fase.
- 7.4. Os recursos deverão ser protocolizados na SEI para a respectiva Coordenadoria de Pessoal (PM-CP/CBM-CP) até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado da Prova dos Títulos, via SEI, conforme calendário de atividades (ANEXO I).

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos do(s) inciso(s) V e XV do §1° do artigo 4° da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.
- 8.2. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.
- 8.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação, entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente.

- 8.3.1. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.
- 8.4. O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

### 9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

- 9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.
- 9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.
- 9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança, na localidade do subitem 6.2.
- 9.3. O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais ou Bombeiros Militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado.
- 9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.
- 9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver permuta previamente aceita pelo órgão solicitante, devendo, nestes casos, a RESPECTIVA Coordenadoria de Pessoal ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.
- 9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.
- 9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:
- 9.7.1. A uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no artigo 7° da Lei nº 1.053, de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no percentual de 52,526% (cinquenta e dois por cento virgula quinhentos e vinte e seis) do próprio soldo do Militar convocado;
- 9.7.2. Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;
- 9.7.3. Armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- 9.7.4. Diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

#### 10. DA DISPENSA

- 10.1. O Militar convocado, que for julgado físicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado "ex-officio", nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9° da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.
- 10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.
- 10.2. O Militar convocado será dispensado:
- 10.2.1. A Pedido;
- 10.2.2. Pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
- 10.2.3. Por ter cessado os motivos de sua convocação;
- 10.2.4. A qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
- 10.2.5. Por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

#### 11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por cinco Oficiais designados pelos Comandantes-Gerais das respectivas

instituições, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal da PMRO/CBMRO.

- 11.2. O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.
- 11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.
- 11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados nos meios de comunicação oficiais, portal institucionais, e/ou outros apontados nos respectivos atos.
- 12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Presidente da Comissão, e em último plano, pelo Comandante-Geral da instituição do Militar.
- 12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.
- 12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024.

# REGS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVEIRO - **CEL QOPM**Comandante-Geral da PMRO

#### NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

	 -

## ANEXO I CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
24/09 à 08/10/2024	Inscrições e apresentação dos Títulos	Interessados
14/10/2024	Divulgação da Homologação das Inscrições e análise dos Títulos	Comissão
15 à 16/10/2024	Recursos das Inscrições e da análise de Títulos	Interessados
21/10/2024	Divulgação dos Resultados dos recursos e resultado Final do Certame	Comissão

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
25/10/2024	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal PM/CBM.	Interessados
Conforme Decreto	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal PM / CBM

## **ANEXO II** FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM/BM:
IDENTIDADE N°:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	N°:
E-MAIL:	CELULAR:

## LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

( ) Porto Velho	<ul> <li>( ) EEEFM Getúlio Vargas</li> <li>( ) EEEFM Professor Daniel Neri da Silva</li> <li>( ) EEEFM Ulisses Guimarães</li> </ul>
( ) Guajará-Mirim	() EEEFM Irmã Maria Celeste

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

- 1 Cópia da Identidade Funcional (CIME);
- 2 Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 3 Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 4 Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 5 Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1
- 6 Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos;
- 7 Declaração que não exerce cargo publico; e
- 8- Cópias dos Certificados dos Títulos que possui.

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 07/2024/PM-CP4, para atuar junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

	, RO,	de	de 2024
Assinatura d	lo Candidato(a)		

#### **ANEXO III**

Pontuação dos Títulos			
	Títulos	Valor dos	
		valui uus	

Discriminação	PMRO	CBMRO	Títulos
	Excepcional	30	
Último Comportamento na ativa	Ótimo	20	
	Bom		10
	Excelente (MB - Muito B	om para BMs)	100
Conceito final no último Curso de formação /	Muito Bom (B - Bom Para	a BMs)	80
especialização/ aperfeiçoamento PM/BM ***	Bom (R - Regular Para Bl	60	
	Regular		40
	Medalha Mérito Tiradentes	Medalha Mérito Dom Pedro II - Grande Oficial (ou equivalente)	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	Medalha Defesa Civil do Estado de Rondônia/ Medalha "CAP BM Esron Penha De Menezes*	40
Medalhas	Medalha Mérito Policial Militar	Medalha Mérito Bombeiro Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	Medalha de Tempo de Serviço BM - 2º Decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	Medalha de Tempo de Serviço BM - 1º Decênio	10
Cursos Polícia Militar ( <b>Não serão computadas</b> disciplinas em cursos de	Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência ( <b>Proerd</b> )	Combate a Incêndio/ Salvamento em Altura/ Curso de Mergulho Autônomo (CMAut/ Estágio de Habilitação em Vistoria Técnica - EHVT**	50
formação/especialização)	Primeiro Socorros	Atendimento Pré-Hospitalar	40
	Polícia Comunitária		10
	Direitos Humano		10
Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Categoria D ou E		30
Curso nível superior e títulos acadêmicos	Graduação		40
(graduação, pós-graduação, mestrado e	Pós-graduação		50
doutorado) todos deverão ser reconhecidos pelo MEC	Mestrado		60
Obs.: Será aceito apenas um certificado para cada título e/ou grau acadêmico de nível superior.	Doutorado		70
Pontu	ação Máxima		640

<sup>\*</sup> Será considerado apenas a pontuação de uma medalha;

<sup>\*\*</sup> Será considerado apenas a pontuação de um Curso.

<sup>\*\*\*</sup> Em função do padrão de Conceito diferentes, conforme Resolução n. 084/SS LEG/CRH de 22 de junho de 2015, norma que se aplica ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

#### ANEXO IV MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

	_		RO,	de	de 2024.
	O CARGO PÚBL leclaração.	ICO nas esferas M	unicipal, Estadua	l e/ou Federal. Por	ser verdade, firmo a
RG					nte a idos fins, que <b>NÃO</b> ser verdade, firmo a
D.C.	Eu,			, CPF nº	
			ANEXO V CLARAÇÃO		
			ra do(a) recorren		
			,RC	) de	de 2024.
5. ANEX	AR PROVAS DO	OCUMENTAIS E O	OUTRAS: (faculta	tivo)	
	UNDAMENTAÇÂ nte o pedido)	ÃO LEGAL DO P	EDIDO: (faculta	do ao recorrente in	dicar legislação que
<b>3. DO PE</b> seja defer		r de forma objetiva	e consistente o m	otivo pelo qual requ	ier que sua inscrição
2. RESU	MO DO MOTIVO	O DO INDEFERIM	IENTO DA INSC	CRIÇÃO DO RECO	ORRENTE:
d. Institui	ção Militar				
	Reserva Remuner	rada/DIOF:			
a. Nome o	OS DO RECORRE completo: ução/RE/Nome de O				


#### ANEXO VI DELCARAÇÃO

, CPF n°		
	reside	ente a
, par	a fins de Ingresso e	e/ou permanência no
1 1	•	•
RO,	de	de 2024.
Declarante		
	e não fui punido por práti (cinco) anos. Por ser verdad	reside

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.010982/2024-13 SEI nº 0051464035



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, **Comandante-Geral da PMRO**, em 25/09/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do <u>Decreto n° 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, **Comandante-Geral do CBMRO**, em 26/09/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador 0051464035 e o código CRC 2A1F2A43.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.010982/2024-13

SEI nº 0051464035